



Funpresp



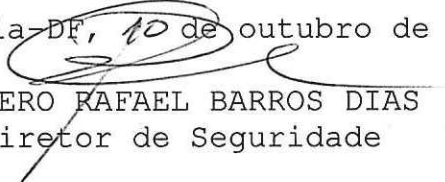
FUNPRES-P-EXE
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO
FEDERAL DO PODER EXECUTIVO

PROCESSO N°: 000.257/2019

FAVORECIDO: Universidade Corporativa da Previdência
Complementar - UNIABRAPP

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação n° 63/2019, com fulcro no art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei n° 8.666/93, e **AUTORIZO** a despesa conjuntamente DIRAD/DISEG, na forma do Art. 3° da Portaria n° 57/2019-PRESI/Funpresp-Exe, de 11 de junho de 2019, a favor do Universidade Corporativa da Previdência Complementar - UNIABRAPP, inscrito no CNPJ sob o n° 21.775.752/0001-02, no valor total de **R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**, visando a capacitação para Exercício da Função de Conselheiro, na modalidade *in company*, para todos os membros dos Conselhos Fiscal e Deliberativo da Funpresp-Exe, extensível a membros dos Comitês de Assessoramento e aos ocupantes de cargos comissionados e seus substitutos, a ser realizada nos períodos de 22, 23 e 24/10 (módulo I), 28 e 29/11 (módulo II), 10, 11 e 12/12 (módulo III) de 2019 e 06 e 07/02 (módulo IV) de 2020, em Brasília, de forma presencial.

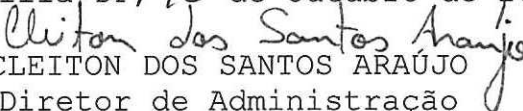
Brasília-DF, 10 de outubro de 2019.


CÍCERO RAFAEL BARROS DIAS
Diretor de Seguridade

Com base na competência delegada na política de alçadas aprovada pela Resolução do Conselho Deliberativo n° 262, de 11 de junho de 2019, **RATIFICO** a decisão da Diretoria de Seguridade, referente à Inexigibilidade de Licitação n° 63/2019, de acordo com o que consta dos autos e determino que seja publicada no sitio da Funpresp-exe, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme dispõe o art. 26 da Lei n° 8.666/93.

À Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações para as demais providências.

Brasília-DF, 10 de outubro de 2019.


CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO
Diretor de Administração